



ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Luciana Guimarães da Cunha**, brasileira, RG nº 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o nº 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270 Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 043/2022, Aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde do município de Parnamirim/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital do pregão), a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde do município de Parnamirim/RN, por meio de sistema de registro de preços, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobre ditas observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações

ANTONIO CAVALCANTE
PINTO
NETO:09354129480
Assinado de forma digital por
ANTONIO CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480
Data: 2023.02.23 11:19:29 -03'00'





**ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

ANTONIO
CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480
Assinado de forma digital por
ANTONIO CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480
Dados: 2023.02.23 11:23:33
-03'00'





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70		Tel: (84) 2142-4611		e-mail: acmeddistribuidora@outlook.com		
Endereço: Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto – Mossoró/RN CEP: 59.607-550						
Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
3	Ácido Ascórbico 200mg/mL. Frasco 20ml. Embalagem hospitalar.	FR	30.000	Natulab	1,39	41.700,00
5	Ácido Fólico 5mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000	Hipolabor	0,05	20.000,00
7	Ácido ursodesoxicólico 150mg	CPR	120	EMS	1,99	238,80
11	Alendronato de Sódio 70mg. Embalagem hospitalar.	CPR	30.000	EMS	0,31	9.300,00
14	Amoxicilina + Clavulanato 50+12,5mg/ml. Pó para suspensão oral. Frasco para 75ml após reconstituição.	FR	10.000	EMS	16,63	166.300,00
15	Amoxicilina + Clavulanato 500+125mg. Embalagem hospitalar.	CPR	100.000	EMS	1,78	178.000,00
20	Azitromicina 40mg/mL. Pó para suspensão oral. Frasco para 15ml após reconstituição + Frasco contendo diluente.	FR	15.000	Pharlab	10,27	154.050,00
23	Benzoilmetronidazol 40mg/ml. Suspensão oral. Frasco 60ml.	FR	15.000	EMS	8,85	132.750,00
35	Cetoconazol 20mg/g. creme tópico. Bisnaga 30g.	BISN	18.000	Cimed	3,73	67.140,00
38	Ciprofloxacino 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	180.000	Prati	0,28	50.400,00

ANTONIO CAVALCANTE
PINTO NETO/09354129480
Assinado de forma digital por ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO/09354129480 Data: 2022.12.21 11:25:02 -03'00'





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

39	Claritromicina 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	180.000	EMS	2,09	376.200,00
42	Colagenase 0,6UI/g. Creme dermatológico. Bisnaga 30g.	BISN	4.000	Cristália	14,64	58.560,00
43	Colagenase + cloranfenicol 0,6U+0,01g/g. Pomada dermatológica. Bisnaga 30g.	BISN	1.500	Cristália	14,30	21.450,00
44	Dexametasona 0,1mg/mL. Elixir. Frasco 120ml.	FR	12.000	Farmace	3,31	39.720,00
47	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml. Xarope. Frasco 100ml.	FR	20.000	Farmace	2,46	49.200,00
50	Diclofenaco Potássico 50mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000	Cimed	0,08	32.000,00
51	Diclofenaco Sódico 50mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000	Belfar	0,07	28.000,00
52	Dipirona 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	720.000	EMS	0,15	108.000,00
53	Dipirona 500mg/ml. Solução oral. Frasco 10ml. Emb. hospitalar.	FR	50.000	Farmace	1,15	57.500,00
54	Domperidona 10mg	CPR	3.600	Nova Química	0,17	612,00
55	Domperidona 1mg/ml. Solução oral. Frasco 100ml.	FR	200	Eurofarma	15,69	3.138,00
58	Escopolamina, Brometo de N- Butil + Dipirona. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	20.000	Natulab	6,89	137.800,00
60	Estriol 1mg/g. Creme vaginal. Bisnaga 50g.	BISN	360	Hipolabor	17,70	6.372,00
67	Finasterida 5mg	CPR	20.000	EMS	0,58	11.600,00
76	Ibuprofeno 50mg/mL. Suspensão oral. Frasco 30ml.	FR	20.000	Natulab	2,49	49.800,00
81	ivermectina 6mg. Embalagem contendo dois comprimidos.	CPR	50.000	EMS	0,49	24.500,00
82	Lactulose 667mg/ml. Xarope. Frasco 120ml.	FR	1.000	Naturelife	7,59	7.590,00
83	Levotiroxina Sódica 100mg	CPR	150.000	Merck	0,23	34.500,00
86	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%). Geléia tópica. Bisnaga 30g	BISN	10.000	Pharlab	2,99	29.900,00
87	Lidocaína, cloridrato 10%. Spray.	FR	200	Hipolabor	80,20	16.400,00
88	Metronidazol 100mg/g (10%). Geléia vaginal. Bisnaga 50g.	BISN	20.000	Prati	6,10	122.000,00

ANTONIO
CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480
Data: 2023.02.23 11:24:30 -03'00'

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480
Data: 2023.02.23 11:24:30 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7A74-D9FB-AC7A-9DDD> e informe o código 7A74-D9FB-AC7A-9DDD





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

91	Neomicina + Bacitracina 0,5mg+250UI/g. Pomada para uso tópico. Bisnaga 15g.	BISN	20.000	Prati	3,24	64.800,00
94	Nistatina 100.000UI/ml. Solução oral. Frasco 50ml.	FR	10.800	Prati	6,01	64.9008,00
97	Óleo de Girassol com ácidos graxos essenciais. 200ml.	FR	6.000	Hadassa	6,78	40.680,00
99	Omeprazol 20mg. Embalagem hospitalar. Embalagem primária em blister ou em frasco com máximo de 30 comprimidos.	CAP	700.000	Hipolabor	0,08	56.000,00
100	Ondansetrona, cloridrato 4mg	CPR	80.000	EMS	0,86	68.800,00
101	Paracetamol 200mg/mL. Solução oral. Frasco 15ml. Embalagem hospitalar.	FR	20.000	Farmace	1,82	36.400,00
103	Pasta d'água. Pasta tópica. Frasco 100g.	FR	10.000	Farmax	6,52	65.200,00
112	Prednisona 5mg. Embalagem hospitalar.	CPR	180.000	Sanval	0,09	16.200,00
114	Sais para Reidratação oral – Cloreto de sódio, Glicose anidra, Cloreto de potássio, Citrato de sódio di-hidratado. Pó para solução oral. Envelope 27,9g.	ENV	30.000	Natulab	1,14	34.200,00
115	Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose. Aerossol oral. Em frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador.	FR	5.000	Teuto	12,84	64.200,00
116	Secnidazol 1g	CPR	600	Globo	1,76	1.056,00
119	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%). Creme tópico. Bisnaga 30g.	BISN	7.000	Nativita	5,77	40.390,00
120	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg. Embalagem hospitalar.	CPR	180.000	Vitamedic	0,24	43.200,00
122	Sulfato Ferroso 125mg/mL. Solução oral. Frasco 30ml. Embalagem hospitalar.	FR	18.000	Natulab	1,23	22.140,00
124	Tenoxicam 20mg	CPR	6.000	Geolab	0,66	3.960,00
126	Triancinolona, acetona. Pomada orabase. Bisnaga 10g.	BISN	10.000	Prati	5,10	51.000,00
131	Vitaminas do complexo B. Solução oral. Frasco 100ml.	FR	15.000	Artenativa	2,86	42.900,00
132	Vitaminas do complexo B. Embalagem primária em	CPR	360.000	Natulab	0,06	21.600,00

ANTONIO CAVALCANTE
PINTO NETO:09354129480

Aprovado de forma digital por ANTONIO
CAVALCANTE PINTO NETO em 20/08/2018
Código: 2018.02.01 13:44:43





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

	blister ou Frasco com máximo de 30 comprimidos.					
--	---	--	--	--	--	--

Art. 7º. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

ANTONIO
CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAVALCANTE
PINTO NETO:09354129480
Dados: 2023.02.23 11:25:00
-03'00'





**ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

ANTONIO
CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480
Assinado de forma digital por
ANTONIO CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480
Data: 2023.02.23 11:25:29
-03'00"





**ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

ANTONIO
CAVALCANTE
PINTO
NETO:09354129480

Assinado de forma digital
por ANTONIO
CAVALCANTE PINTO
NETO:09354129480
Dados: 2023.02.23
11:25:45 -03'00'





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Pela Empresa:

ANTONIO CAVALCANTE
PINTO NETO:09354129480

Assinado de forma digital por ANTONIO
CAVALCANTE PINTO NETO:09354129480
Dados: 2023.02.23 11:25:58 -03'00'

Antonio Cavalcante Pinto Neto

CPF: 093.541.294-80

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A74-D9FB-AC7A-9DDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 24/02/2023 14:08:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7A74-D9FB-AC7A-9DDD>